



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



**PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE
FINANÇAS, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA:**

A COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA, recebe para análise a presente proposta de Lei nº 1.157/2024 que "Autoriza Assinar Termo de Cooperação". O presente projeto de lei tem por finalidade autorizar assinatura de Termo de Fomento e/ou Cooperação com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, localizada na Avenida Dr. José Nicolau Mileo, s/n – Contorno, Lambari-MG, representado por seu presidente Pedro Rogério Gonçalves, nos termos do inciso II do artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014.

Na análise da competência, observa-se que não há qualquer óbice à presente proposta, a teor do que dispõe o artigo 30, inciso I da Constituição Federal. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I da Lei Orgânica do Município é taxativo quanto à legislação sobre interesse local.

Comprovando o acima disposto está o artigo 11, inciso I, alínea a, da Resolução nº 194/94, o qual ressalta a iniciativa da Câmara Municipal para legislar sobre todas as matérias atinentes aos interesses municipais, inclusive suplementando a Legislação Federal e Estadual, especialmente no que se refere a tais interesses especificados, efetivada com a posterior sanção do Exmo. Sr. Prefeito.

Reza o artigo 11, inciso II da Lei Orgânica do Município, que é competência comum dos Municípios, Estados e União, cuidar da saúde pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências, observada a Lei Federal.

Em relação à legalidade e a juridicidade do projeto, faz-se necessário atender as normas previstas na Lei Federal nº 13.019/14 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termo de fomento ou em acordos, definindo diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organização da sociedade civil.

No presente caso, a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais é uma Organização da Sociedade Civil formada por um grupo de profissionais que prestam atendimento às pessoas portadoras de deficiência, realizando uma série de atividades de natureza recreativa, educacional e na área da saúde, visando o atendimento, o acompanhamento e a melhoria da qualidade de vida dessas pessoas.

Assim, conforme citado acima, a APAE trata-se de entidade singular no âmbito do Município, o que caracteriza a inviabilidade de competição, dado que não há outra entidade da sociedade civil com igual propósito, não havendo, assim, justificativa para que o Poder Executivo abra chamamento público.

Sem dúvida, o trabalho a ser desenvolvido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é de grande relevância no Município, pois atende grande número de pessoas com necessidades especiais.

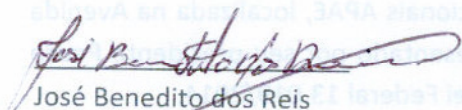


CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

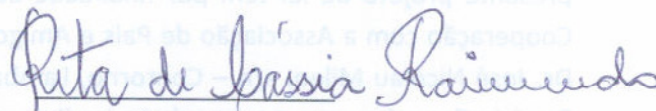
Diante do exposto, a conclusão desta Comissão é a de que o Projeto de Lei nº 1.157/2024, ora analisado, encontra-se nos conformes e em condições de ser votado pelos nobres Vereadores.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2024.



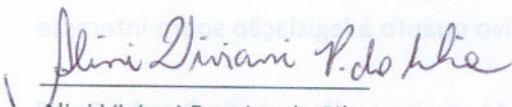
José Benedito dos Reis

Presidente



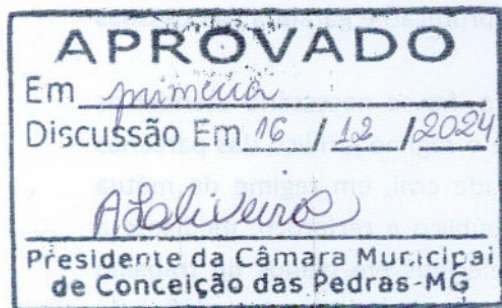
Rita de Cássia Raimundo

Secretária

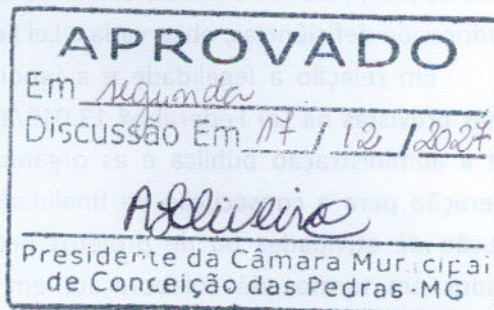


Alini Viviani Pereira da Silva

Membro



Amarildo Luiz de Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL



Amarildo Luiz de Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL